



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09.04.2013	Proposição Medida Provisória nº 612, de 04 de abril de 2013.
--------------------	---

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
----------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 26, da Medida Provisória nº 612, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.
 I -
 a) Capítulo 93;
 " (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de reduzir os custos e aumentar a competitividade da indústria brasileira, o Governo Federal publicou em edição extraordinária do Diário Oficial da União, a Medida Provisória 612/13, que além de outras medidas, desonerar a folha de pagamento de 14 novos setores da economia.

A nova Medida Provisória editada pela presidente Dilma Rousseff contém os setores beneficiados a partir da ampliação proposta pelo deputado Marcelo Castro (PMDB-PI) relator da MP 582/12 e vetados pela presidente.

Contudo, embora contemplados em sua maioria, alguns dispositivos da proposta de ampliação da MP 582/12 relativos à indústria de defesa foram excluídos da nova medida.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 10/04/2013 às 15:12
 Paula Teixeira - Mat. 255170

No entanto, embora parcial, mencionadas exclusões atingiram por completo importantes indústrias de defesa cuja produção está quase que exclusivamente voltada para determinados itens.

O Plano Brasil Maior - política industrial, tecnológica e de comércio exterior do atual Governo Federal - tem como foco a inovação e o adensamento produtivo do parque industrial brasileiro, objetivando ganhos sustentados da produtividade do trabalho.

Para tal objetivo, estão sendo adotadas medidas importantes de desoneração dos investimentos e das exportações para iniciar o enfrentamento da apreciação cambial, de avanço do crédito e aperfeiçoamento do marco regulatório da inovação, de fortalecimento da defesa comercial e ampliação de incentivos fiscais e facilitação de financiamentos para agregação de valor nacional e competitividade das cadeias produtivas.

O Plano Brasil Maior elegeu a Indústria de Defesa com um dos setores industriais a ser priorizado, em decorrência da mesma ser um dos eixos norteadores da Estratégia Nacional de Defesa.

A END determina a organização da indústria de defesa para que possa ser assegurada ao País autonomia operacional necessária ao exercício das competências atribuídas às Forças Armadas, sob o pressuposto de que a organização, o preparo e o emprego da Marinha, do Exército e da Aeronáutica devem corresponder ao desenvolvimento econômico e tecnológico nacional. Para tanto, faz-se necessário capacitar a indústria para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa do País.

De valia destacar que a END pauta a reorganização da indústria de defesa na busca do desenvolvimento tecnológico independente, fixando como uma das diretrizes a subordinação das considerações comerciais aos imperativos estratégicos por meio de regime legal, regulatório e tributário que proporcione o alcance desse objetivo.

É preciso esclarecer que a Indústria de Defesa se utiliza de mão-de-obra intensiva, assim como os outros setores econômicos atingidos pela nova sistemática de apuração da contribuição previdenciária.

Todavia, os altos custos relativos à produção dos bens em tela coloca em risco a manutenção de todos os postos de trabalho, e dificulta a destinação de recursos financeiros para o desenvolvimento do setor, e conseqüentemente, diminui a



capacidade competitiva das indústrias brasileiras atuantes na produção de bens de defesa.

Importante ressaltar que em razão escala de demanda no mercado brasileiro dos produtos em comento, a sobrevivência do setor está diretamente relacionada às exportações, contudo, consoante elucidação acima, as indústrias do setor de defesa não conseguem destinar recursos para desenvolver o setor e, desta forma, atender às exigências do mercado mundial, implicando em perda de espaço neste cenário.

Nesse sentido, como as receitas de exportação são desoneradas da maior parte dos tributos, o meio apto a incentivar a indústria de defesa consiste na "desoneração" da folha de salários sujeitando o referido setor à nova sistemática de apuração da contribuição previdenciária.

Ainda vale destacar que o desenvolvimento da indústria de defesa não só possibilitará uma maior competitividade no mercado mundial, mas também poderá aumentar a demanda nacional, melhorando a qualidade de um setor estratégico e de segurança para o Governo Federal.

As exportações, juntamente com o mercado interno civil e institucional, deram à indústria nacional as condições de um arsenal nacional, com agilidade e flexibilidade em suas linhas de produção para atender com eficiência as Forças Armadas brasileiras, garantindo a estas, constante capacidade de mobilização, com acesso permanente às tecnologias de processos e produtos e com produtos no estado da arte.

Contudo, com a atual perda de espaço no mercado mundial, os valores despendidos com desenvolvimento e tecnologias são repassados para o produto nacional, onerando as vendas realizadas às Forças Armadas e órgãos de segurança pública.

Ao passo que, com a redução de custos sugerida pela presente emenda e o conseqüente aumento de competitividade no mercado externo, o valor dos produtos no mercado nacional sofrerão redução e viabilizarão aquisições em grandes quantidades, o que permitirá inclusive, treinamento de nossas Forças Armadas e polícias em escala eficiente.

No mais, como já citado anteriormente, é preciso ressaltar que embora a exclusão dos NCMs relativos ao setor de defesa foi parcial, alcançando apenas alguns itens,



mencionada supressão atingiu por completo importantes indústrias de defesa - únicas no Brasil e responsáveis, por completo, pelo arsenal nacional - cuja produção está quase que exclusivamente voltada para determinados itens.

Razão pela qual, referida supressão compromete a qualidade e a eficiência do nosso arsenal nacional e, conseqüentemente, a proteção de nossas riquezas e soberania.

Dessa forma, tendo em vista a direta relação entre competitividade, investimentos, geração de empregos e divisas combinada com o escopo da Lei nº 12.546/11, a manutenção de produtos relacionados ao setor de defesa no rol de segmentos beneficiados com a substituição da Contribuição Patronal ao INSS propiciará paralelamente a geração de empregos nas operações produtivas, a continuidade de contratação de quadros com alta qualificação profissional, com benefícios característicos do setor Defesa voltados para o desenvolvimento tecnológico.

Pelo exposto, demonstra-se evidente que o acolhimento da presente proposto de emenda está de acordo com a atual política governamental, bem como possibilitará o desenvolvimento de um setor que necessita de incentivos e traduz uma significativa importância estratégica para o Estado.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

09 de abril de 2013


SANDRO MABEL
PMDB/GO